



COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO COMUNICADO DE ADIAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE A **SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020, INICIALMENTE MARCADA PARA 30/04/2020 FOI ADIADA, SINE DIE, PARA ADEQUAÇÕES NA MINUTA DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO 200/10848/2019, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE IMUNOHEMATOLOGIA PARA USO NAS UNIDADES DE HEMOTERAPIA (BANCO DE SANGUE) DA REDE HOSPITALAR DA FMS, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI PORTARIA Nº 52/2020

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, § 1º, inciso V do Decreto Municipal n.º 13.323/2019, publicado em 29/08/2019 no Diário Oficial do Município de Niterói; CONSIDERANDO as atribuições da Diretoria Geral dessa Fundação Estatal em relação a processos licitatórios;

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor Administrativo para praticar os seguintes atos:

- I – adjudicar o objeto de pregões eletrônicos no sistema Comprasnet, se houver a interposição de recurso, na forma do art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002;
- II – homologar licitações no sistema Comprasnet independentemente do valor da proposta vencedora;
- III – solicitar adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos e entidades federais.

Art. 2º A delegação de que trata esta portaria se restringe aos atos produzidos no ambiente do sistema Comprasnet, não afastando a necessidade de autorização individual e por escrito pela Diretora Geral em cada processo administrativo correspondente, previamente ao ato no sistema.

Art. 3º A delegação de competência de que trata esta portaria não abrange:

- I – a decisão de recursos apresentados em licitações ou em processos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- II – autorização para a abertura de licitação ou para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- III – autorização para adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos e entidades federais.

Art. 4º Sempre que julgar necessário, a Diretora Geral praticará os atos previstos no art. 1º, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a contar de 13 de abril de 2020

CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 004/CGM/2020
DISPÕE SOBRE GUIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS, BEM COMO AS FORMAS DE MITIGAÇÃO EM CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.506, DE 16 DE MARÇO DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, conforme disposto no art.3º, § 2º, combinadas com o Decreto Municipal nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do *Coronavirus* (COVID-19) no Município de Niterói e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do *Coronavirus* (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020 com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *Coronavirus* (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.425/2019 que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de *Compliance* no Município de Niterói;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.548/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações emergenciais e urgentes para a aquisição de bens, insumos e serviços, inclusive de engenharia, para a contenção e o enfrentamento da pandemia causada pelo *Coronavirus* pelo Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências, no qual estabelece no art.5º, § 7º:

“Poderá, mediante cooperação da Controladoria Geral do Município, haver análise e classificação prévia de fornecedores, aos quais poderão ser

atribuídos conceitos de risco para parametrização da confiabilidade dos fornecedores.”

RESOLVE:

Art. 1º Instituir um Guia para identificação de riscos, bem como as formas de mitigação em contratações emergenciais a que se refere o art. 3º do Decreto Municipal nº 13.506, de 16 de março de 2020 em consonância com o art.4º D da Lei Federal nº 13.979/2020, com as alterações estabelecidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Parágrafo Único O Guia de Identificação de Riscos tem por objetivo auxiliar na identificação e mitigação dos principais riscos nas aquisições e contratações diretas que possam comprometer a realização de procedimentos em conformidade com os princípios que regem a boa aplicação dos recursos públicos no âmbito do município de Niterói, destinadas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida enquanto viger o Decreto Municipal nº 13.506, de 09 de abril de 2020.

ANEXO
GUIA IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS - 001

GUIA DOS PRINCIPAIS RISCOS NA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E FORMAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS EVENTUALMENTE IDENTIFICADOS		
Item de avaliação	Risco	Mitigação
1. MOTIVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	1.1. Aquisição/Contratação de bem ou serviços não relacionados ao enfrentamento da COVID-19.	Indicar justificativa no processo de que a medida ajudará no combate à COVID-19.
	1.2 Sobreposição de aquisições e contratações com o Governo Estadual.	interlocação com o Governo Estadual.
	1.3 Duplicidade de aquisição/ contratação por mais de um órgão do Município Ex.: SMA, SEPLAG,SMS/FMS,FME, SASDH.	Centralização de compras ou interlocação entre os Órgãos compradores.
	1.4 Existência de contratos vigentes ou atas de registro de preços vigentes, que possibilitem a aquisição/contratação do objeto.	Declaração do setor de contratos do órgão que não há contrato/ata de registro de preços vigentes para o objeto a ser adquirido ou contratado.
	1.5 Quantitativos superestimados ou subestimados.	a) observar os parâmetros e estudos realizados da FMS, no que diz respeito a números de leitos, números de profissionais ou pacientes a serem atendidos, expectativa de tempo da crise da COVID-19 (justificar ou incluir estudo);e b) previsão contratual para eventual utilização de quantitativo inferior ou necessidade de aumento dos quantitativos contratados.
	1.6 Utilização de procedimento de aquisição/contratação inadequado.	Justificativa de que a dispensa de licitação foi a melhor forma para aquisição/contratação em detrimento de outras formas (pregão, adesão a ata de registro de preços, chamamento público).
	1.7 Empenho não realizado com as especificações corretas no programa trabalho: 0148 e ação: 7777 criadas para o enfrentamento da COVID-19 bem como a não descrição no histórico do empenho de que a despesa refere-se à COVID-19.	Conforme orientação da LEI Nº 3.483/2020 que objetiva ajustar o orçamento em vigor (LOA 2020), os empenhos destinados às despesas para o enfrentamento da COVID-19 em empenhos originais devem ser especificados com os seguintes códigos, Ação: 7777 e PT: 0148 citando em seu histórico que as despesas referem-se à COVID-19.
2. ESCOLHA DE FORNECEDORES	2.1 Direcionamento de aquisições para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores.	a) Especificar de forma clara, objetiva e suficiente as especificações do objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; b) Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; e c) evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento.
	2.2 Possibilidade de o fornecedor auferir ganhos indevidos decorrentes da contratação após superada a emergência da COVID-19.	a) evitar especificações que possam gerar exclusividade de fornecimento/atendimento; e b) evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de exclusividade de fornecimento.
	2.3 Possibilidade de o fornecedor não entregar parte ou a totalidade do material ou serviço contratado.	a) evitar contratar com fornecedor inidôneo (somente admissível quando não houver nenhum outro fornecedor para o objeto – fornecedor único - devidamente fundamentado no processo); b) solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento contratual; c) evitar realização de pagamento adiantado quando for possível ou, ainda, realizar somente pagamento parcial, a título de adiantamento; d) verificar a capacidade financeira da empresa, antes da contratação, para fazer frente a capacidade de atendimento ao objeto a ser contratado; e) fundamentar no processo a alternativa utilizada de adiantamento, quando não for possível evitar tal procedimento; e f) fazer constar do processo toda a negociação realizada com o fornecedor, no sentido de deixar documentado o acordado entre as partes.
3. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS	3.1 Ausência de pesquisa de preços ou pesquisa insuficiente.	a) ampliar as pesquisas de preços verificando nos sites de outros Estados e Municípios, e ainda, inserir nos autos todas as tentativas empreendidas de coleta de orçamentos (e-mails enviados/recebidos, consultas a sites eletrônicos); b) verificar compras e contratações já realizadas pelo órgão para o objeto; e c) na impossibilidade de realizar a pesquisa de preços de mercado, fazer constar no processo justificativa fundamentada da autoridade competente, conforme § 2º, art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020;
	3.2 Prática de sobrepreço em razão da alta demanda por produtos e serviços ligados à COVID-19.	a) verificar compras e contratações já realizadas pelo órgão ou demais órgãos do Município para o mesmo objeto; b) verificar em sites exclusivos da COVID-19 de outros Estados e Municípios as aquisições para o mesmo objeto; c) utilizar preços de referência e/ou tabelados; d) buscar negociação com os fornecedores, quando constatado preço superior ao de mercado e fazer constar no processo a negociação ou tentativa de negociação realizada (e-mails e mensagens trocadas, por exemplo); e e) quando da constatação do sobrepreço, na impossibilidade de aquisição ou contratação pelo preço de mercado, fazer constar a justificativa em razão da oscilação de preços do objeto ou serviço a ser adquirido.
	3.3 Manipulação de preços por parte do fornecedor, visando aumentar o preço a ser firmado.	a) consultar, se possível, o maior número de fornecedores; b) adotar práticas para evitar o conluio, como por exemplo, estruturar a contratação de forma a maximizar a participação potencial de candidatos que genuinamente concorram entre si; não divulgar aos demais fornecedores as fontes consultadas; c) verificação do quadro societário das empresas contratadas para analisar se possuem algum vínculo com servidores do órgão contratante ou com o Município; d) verificação de que os possíveis fornecedores das propostas não possuam vínculo societário comum; e) verificação de similaridade de propostas de fornecedores em termos de valores e mesma formatação;e f) verificação se o valor da proposta apresentada condiz com o que está no contrato ou AF (documento hábil para que o fornecedor entregue seus produtos e/ou serviços ao Município).
4. LOGÍSTICA DE ENTREGA NAS AQUISIÇÕES	4.1 Entrega de materiais intempestiva, após o pico da emergência da COVID-19	a) estipulação contratual com prazo condizente com a necessidade projetada e com a urgência, fazendo constar nos autos do processo o prazo certo da entrega do material ou execução do serviço; b) definição de entregas parceladas, caso não seja possível a entrega total em tempo da necessidade; c) quando exigida antecipação de pagamento, negociar para realização de pagamento antecipado de forma parcial, consignando o restante da parcela para o momento do aceite, na entrega do material (o pagamento adiantado deve ser devidamente justificado pela autoridade competente no processo); e d) quando não for possível realizar adiantamento de pagamento de forma parcial, exigir garantias ou fazer constar nos autos a negociação realizada, com justificativa fundamentada da autoridade competente quanto à utilização de adiantamento total de pagamento.
	4.2 Quantitativos entregues inferiores ao demandado.	a) conferência por servidor designado ou por Comissão devidamente constituída para recebimento do objeto; b) estabelecer rotinas de conferência de materiais; e c) definição prévia, em contrato ou no termo de referência, de forma formalizada, dos locais e endereços corretos de entrega, bem como dos quantitativos para cada local, com definição do responsável pelo recebimento, conferência e certificação em cada local.
	4.3 Subutilização de materiais ou equipamentos em razão da falta de profissionais aptos à utilização, ou ainda, por falta de recursos para manutenção de equipamentos.	Definição prévia no processo ou no termo de referência simplificado das condições acessórias (caso haja) para efetividade da aquisição ou contratação, bem como se efetuará a manutenção dos equipamentos, caso necessário.
5. PUBLICIDADE	5. Ausência de publicidade	Publicação IMEDIATA das aquisições e contratações em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo minimamente o nome do contratado, CPF/CNPJ, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NELTUR
EXTRATO Nº 90/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 90/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de representação artística, na forma do Edital de Concurso nº 001/2019, visando a composição da Corte Momesca 2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo nº 500000785/2019, regendo-se pelas normas da lei nº 13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº